



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e forros, visando a troca, manutenção e instalação de ambos para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

ID: 2788

Nº do protocolo: 342792.2025.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

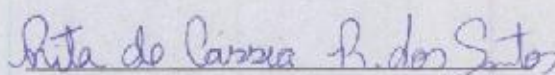
SubClassificação: Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços

Data de criação: 13/01/2025 12:32

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Governador Edison Lobão – MA, 13 de janeiro de 2025



Rita de Cássia Rodrigues dos Santos

Secretária Executiva

Portaria: 046/2025

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e forros, visando a troca, manutenção e instalação de ambos para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos, vidros e forros que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos prédios públicos.

A contratação de vidros e forros é fundamental para garantir melhorias nos locais de trabalho e mais segurança com materiais resistentes, diminuindo o risco de acidente pelos mesmos. O uso de vidros adequados promove uma melhoria em iluminação natural e o uso de forros de qualidade garantirão a climatização do ambiente e reduzirão os ruídos externos.

Assim sendo, a motivação para licitar vidros e forros, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a esfera municipal de Governador Edison Lobão - MA, para o exercício de 2025.

3. OBJETO

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	X
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DIMENSÃO	QUANTIDADES
1	FORRO PVC BRANCO FRIZADO 8MM;	300M ²	1
2	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO;	40M ²	1
3	VIDRO INCOLOR 6MM TEMPERADO;	35M ²	1
4	VIDRO INCOLOR 5MM TEMPERADO;	10M ²	1
5	VIDRO INCOLOR 4MM TEMPERADO;	11M ²	1
6	VIDRO FANTASIA 3MM; 7M ²	14M ²	1
7	PUXADOR INOX TUBULAR 30X30		20

8	BATE FECHA VV CROMADO INOX		20
9	BATE FECHA VA CROMADO INOX		20
10	PROLONGADOR INOX 25MM		25
11	DOBRADIÇA SUPERIOR		20
12	DOBRADIÇA INFERIOR		20
13	BUCHA PARA PIVOTANTE SUPERIOR E INFERIOR		40
14	SILICONE ACÉTICO 230G		40
15	KIT PARA JANELA 150X110 4 FOLHAS 8MM FOSCO		10
16	KIT PARA PORTA 2X210 4 FOLHAS 8MM FOSCO		10
17	KIT PARA JANELA 120X110 2 FOLHAS 8MM FOSCO		10
18	KIT PARA JANELA 1X110 2 FOLHAS 8MM FOSCO		10
19	ROLDANA PARA JANELA 8MM		80
20	ROLDANA EM AÇO PARA PORTA 8MM		60
21	TQ 5X5 PRETO;	200M	1
22	TQ 5X7 PRETO;	200M	1
23	BARRA PU DE 8MM FOSCO 6M		10
24	BARRA PU DE 10MM FOSCO 6M		10
25	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE		11
26	FECHADURA PARA PORTA VV		11
27	MANUTENÇÃO EM FORRO PVC		20
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM JANELAS		20
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTA PIVOTANTE		10
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO		10
31	PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LAMBRIL BOLINHA BRANCO		20
32	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC;	300M ²	1
33	INSTALAÇÃO ESQUADRIA DE ALUMÍNIO;	107M ²	1
34	INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO		20

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

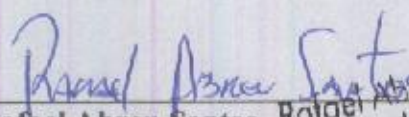
A contratação irá ocorrer de acordo com o cronograma estipulado pela secretaria, conforme a necessidade da mesma.

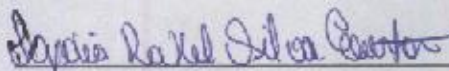
6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Rita de Cássia Rodrigues dos Santos
Secretária Executiva
Portaria: 046/2025

Claudiane Silva dos Reis Santos
Secretária Executiva
Portaria: 101/2025

De acordo:


Rafael Abreu Santos
Diretor da Gerência de Contratações Públicas
Portaria: 029/2025


Lydia Rakel Silva Everton
Gerente de Planejamento
Portaria: 050/2025

Aprovo:



Marcus Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 014/2025

Marcus Pereira de Freitas
Secretário Mun. de Administração
Port. 014/2025

Marcus Pereira de Freitas
Secretário Mun. de Administração
Port. 014/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO em obediência ao disposto no Art. 86º da Lei nº 14.1333 de 2021 regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessados em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e forros, visando a troca, manutenção e instalação de ambos para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

ESPECIFICAÇÕES:

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Divisão de Planejamento de Contratações (CONPLAN), situada na Rua Imperatriz II, Nº800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão - MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1. – Planilha com descrição dos itens, incluindo os quantitativos, estimativas de consumo e local de entrega dos itens solicitados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará a não inclusão do órgão no Registro de Preços.

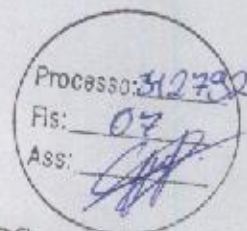
4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços será de: 8 (oito) dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme o Art. 86 da Lei nº 14.1333 de 2021 sendo regulamentado nos incisos III e IV do parágrafo do art. 7º e nos incisos I, III e IV do parágrafo do art. 8º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

5 – O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de: 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em concordância ao Art. 84 da Lei nº 14.1333 de 2021.

Para maiores informações, poderão ser obtidas na Divisão de Planejamento de Contratações (CONPLAN) da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão localizada no endereço, Rua Imperatriz II, Nº800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão - MA.

Governador Edison Lobão – MA, 15 de janeiro de 2025.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria Nº 01.627/2025



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO **ART. 86º DA LEI Nº 14.1333 DE 2021** REGULAMENTADO **PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, NA COMPETÊNCIA DE **ÓRGÃO GERENCIADOR**, REGISTRA SUA **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** NO ÂMBITO MUNICIPAL, BEM COMO CONVIDA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS EM PARTICIPAR, NA CONDIÇÃO DE **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, DO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E FORROS, VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

ESPECIFICAÇÕES: 1 - OS ÓRGÃOS QUE TIVEREM INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÃO ENCAMINHAR OFÍCIO PARA A **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN)**, SITUADA NA **RUA IMPERATRIZ II, Nº800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**, MANIFESTANDO SEU INTERESSE E CONCORDÂNCIA COM O OBJETO A SER LICITADO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE: **PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS**, INCLUINDO OS QUANTITATIVOS, ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS. 2 – A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, IMPLICARÁ EM CONCORDÂNCIA COM O **OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**. 3 – O ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU O PEDIDO INTEMPESTIVO IMPLICARÁ A NÃO INCLUSÃO DO ÓRGÃO NO **REGISTRO DE PREÇOS**. 4 – PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE: **8 (OITO) DIAS ÚTEIS**, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DA **IRP**, CONFORME O **ART. 86 DA LEI Nº 14.1333 DE 2021** SENDO REGULAMENTADO NOS **INCISOS III E IV DO PARÁGRAFO DO ART. 7º E NOS INCISOS I, III E IV DO PARÁGRAFO DO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** E SUAS ALTERAÇÕES. 5 – O PRAZO DE **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** SERÁ DE: **12 (DOZE) MESES** E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, EM CONCORDÂNCIA AO **ART. 84 DA LEI Nº 14.1333 DE 2021**. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS NA **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN)** DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO** LOCALIZADA NO ENDEREÇO, **RUA IMPERATRIZ II, Nº800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**. **MARCUS PEREIRA DE FREITAS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: PORTARIA 014/2025.** GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 15 DE JANEIRO DE 2025.

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.	1
PORTARIA Nº 112, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.	1
PORTARIA Nº 113, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 114, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 115, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 116, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.	2
PORTARIA Nº 117, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.	3
PORTARIA Nº 118, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.	3
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.	3

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Articulação Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTÔNIO SOARES DE MORAIS FILHO** portador do CPF nº 519.382-22 do cargo de Provimento em comissão de Assessor de Articulação Política, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Articulação Política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ DE RIBAMAR ALVES VIEIRA** portador do CPF nº 849.703-22 do cargo de Provimento em comissão de Assessor de Articulação Política, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JANEIRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



Fis: 094

Ass: [assinatura]

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Ruti Nery de Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, a **RUTI NERY DE ARAÚJO**, portadora do CPF Nº ***.281.103-**, servidora efetiva, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ASG, lotada na UBS Lindalva Soares, pela Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto da Junta de Serviço Militar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **WANDERSON DE SOUSA PACIFICO**, portador do CPF nº ***.658.433-** para o cargo em Provimento de comissão de **Secretário Adjunto da Junta de Serviço Militar**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Designa como Ouvidora Municipal da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre o Dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **GRAZIELLE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.966.332-**, técnica administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como **OUVIDORA MUNICIPAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JANEIRO DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM Obediência ao disposto no ART. 86º DA LEI Nº 14.1333 DE 2021 REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NA COMPETÊNCIA DE ÓRGÃO GERENCIADOR, REGISTRA SUA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP NO ÂMBITO MUNICIPAL, BEM COMO CONVIDA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS EM PARTICIPAR, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE, DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E FORROS, VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **ESPECIFICAÇÕES:** 1 - OS ÓRGÃOS QUE TIVEREM INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÃO ENCAMINHAR OFÍCIO PARA A DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN), SITUADA NA RUA IMPERATRIZ II, Nº800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA,



PROCESSO: 312792
Fls: 10
Ass: [Assinatura]

MANIFESTANDO SEU INTERESSE E CONCORDÂNCIA COM O OBJETO A SER LICITADO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE: PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS, INCLUINDO OS QUANTITATIVOS, ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS. 2 - A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS, IMPLICARÁ EM CONCORDÂNCIA COM O OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO. 3 - O ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU O PEDIDO INTEMPESTIVO IMPLICARÁ A NÃO INCLUSÃO DO ÓRGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS. 4 - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE: 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DA IRP, CONFORME O ART. 86 DA LEI Nº 14.1333 DE 2021 SENDO REGULAMENTADO NOS INCISOS III E IV DO PARÁGRAFO DO ART. 7º E NOS INCISOS I, III E IV DO PARÁGRAFO DO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES. 5 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE: 12 (DOZE) MESES E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, EM CONCORDÂNCIA AO ART. 84 DA LEI Nº 14.1333 DE 2021. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS NA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CONPLAN) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO, RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO, CEP Nº 65.928-000, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. MARCUS PEREIRA DE FREITAS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: PORTARIA 014/2025. GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 15 DE JANEIRO DE 2025.



Fls: 11

Ass: [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e forros, visando a troca, manutenção e instalação de ambos para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de Vidros e Forros é essencial para melhorar a infraestrutura das unidades da Secretaria de Educação e a qualidade dos serviços prestados à população. Tendo como objetivo fundamental garantir a segurança, eficiência e sustentabilidade das unidades prediais. Considerando também o significativo acréscimo das demandas em função de adaptações/reparos nas instalações.

2.2. O cumprimento das normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos da Secretaria de Educação é obrigatório para todas as instituições da mesma. A contratação de uma empresa especializada garante que os vidros e forros adquiridos estejam em conformidade com os padrões exigidos, evitando sanções e garantindo a segurança dos procedimentos. Materiais certificados e de boa qualidade são indispensáveis para atender às exigências legais e assegurar a qualidade do atendimento prestado à comunidade.

2.3. A contratação de uma empresa especializada proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros destinados à Secretaria de Educação. Empresas especializadas têm o conhecimento e a capacidade para fornecer materiais de qualidade com melhor relação custo-benefício, tendo em vista o bom uso dos recursos públicos investidos nessa ação e visando o retorno duradouro para a população.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	X
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DIMENSÃO	SEMED
1	FORRO PVC BRANCO FRIZADO 8MM;	800M ²	1
2	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO;	100M ²	1
3	VIDRO INCOLOR 6MM TEMPERADO;	95M ²	1
4	VIDRO INCOLOR 5MM TEMPERADO;	20M ²	1

5	VIDRO INCOLOR 4MM TEMPERADO;	25M²	1
6	VIDRO FANTASIA 3MM;	26M²	1
7	PUXADOR INOX TUBULAR 30X30		40
8	BATE FECHA VV CROMADO INOX		60
9	BATE FECHA VA CROMADO INOX		60
10	PROLONGADOR INOX 25MM		75
11	DOBRADIÇA SUPERIOR		50
12	DOBRADIÇA INFERIOR		50
13	BUCHA PARA PIVOTANTE SUPERIOR E INFERIOR		100
14	SILICONE ACÉTICO 230G		100
15	KIT PARA JANELA 150X110 4 FOLHAS 8MM FOSCO		30
16	KIT PARA PORTA 2X210 4 FOLHAS 8MM FOSCO		20
17	KIT PARA JANELA 120X110 2 FOLHAS 8MM FOSCO		30
18	KIT PARA JANELA 1X110 2 FOLHAS 8MM FOSCO		30
19	ROLDANA PARA JANELA 8MM		200
20	ROLDANA EM AÇO PARA PORTA 8MM		150
21	TQ 5X5 PRETO;	500M	1
22	TQ 5X7 PRETO;	500M	1
23	BARRA PU DE 8MM FOSCO 6M		20
24	BARRA PU DE 10MM FOSCO 6M		20
25	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE		25
26	FECHADURA PARA PORTA VV		25
27	MANUTENÇÃO EM FORRO PVC		50
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM JANELAS		60
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTA PIVOTANTE		20
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO		20
31	PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LAMBRIL BOLINHA BRANCO		40
32	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC;	800M²	1
33	INSTALAÇÃO ESQUADRIA DE ALUMÍNIO;	265M²	1
34	INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO		40

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

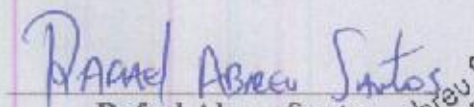
A entrega dos produtos será realizada de acordo com o cronograma de aquisições a serem definidas pelo contratante, durante a vigência do contrato. A entrega deverá iniciar no prazo máximo de 02 dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

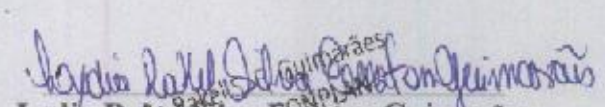
6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Renata da Conceição Silva
Técnica Administrativa
Matrícula: 4863-1

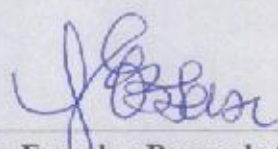
Rita de Kassia Silva de Melo
Técnica Administrativa
Matrícula: 5021-1

De acordo:


Rafael Abreu Santos
Diretor da Gerência de Contratações e Licitações
Portaria: 029/2025


Lydia Rafael Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria: 122/2025

Aprovo


Geraldo Evandro Braga de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 005/2025

Governador Edison Lobão – MA, 20 de janeiro de 2025


Renata da Conceição Silva
Técnica Administrativa
Matrícula: 4863-1

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e forros, visando a troca, manutenção e instalação de ambos para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Visando a melhoria do ambiente e a segurança nas unidades de saúde do município, a aquisição de Vidros e Forros será essencial para a infraestrutura e ambientação dos locais destinados. Tendo em vista a necessidade de trocas e reparos dos mesmos para seguir com uma boa qualidade nas estruturas e nos ambientes prediais do município.

2.2. É de grande importância o cumprimento das normas e determinações passadas pela Secretaria de Saúde para que os materiais adquiridos estejam em conformidade com a demanda.

2.3. Empresas especializadas e que garantem uma boa qualidade dos materiais solicitados é essencial para o uso dos mesmos, proporcionando uma gestão eficiente dos recursos públicos financeiros investidos nessa ação e visando o retorno duradouro para a população

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	X
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DIMENSÃO	SEMUS
1	FORRO PVC BRANCO FRIZADO 8MM;	250M ²	1
2	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO;	34M ²	1
3	VIDRO INCOLOR 6MM TEMPERADO;	30M ²	1
4	VIDRO INCOLOR 5MM TEMPERADO;	5M ²	1
5	VIDRO INCOLOR 4MM TEMPERADO;	7M ²	1
6	VIDRO FANTASIA 3MM;	10M ²	1
7	PUXADOR INOX TUBULAR 30X30		10
8	BATE FECHA VV CROMADO INOX		20
9	BATE FECHA VA CROMADO INOX		20
10	PROLONGADOR INOX 25MM		25

11	DOBRADIÇA SUPERIOR		15
12	DOBRADIÇA INFERIOR		15
13	BUCHA PARA PIVOTANTE SUPERIOR E INFERIOR		30
14	SILICONE ACÉTICO 230G		30
15	KIT PARA JANELA 150X110 4 FOLHAS 8MM FOSCO		10
16	KIT PARA PORTA 2X210 4 FOLHAS 8MM FOSCO		5
17	KIT PARA JANELA 120X110 2 FOLHAS 8MM FOSCO		10
18	KIT PARA JANELA 1X110 2 FOLHAS 8MM FOSCO		10
19	ROLDANA PARA JANELA 8MM		60
20	ROLDANA EM AÇO PARA PORTA 8MM		45
21	TQ 5X5 PRETO;	150M	1
22	TQ 5X7 PRETO;	150M	1
23	BARRA PU DE 8MM FOSCO 6M		5
24	BARRA PU DE 10MM FOSCO 6M		5
25	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE		7
26	FECHADURA PARA PORTA VV		7
27	MANUTENÇÃO EM FORRO PVC		15
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM JANELAS		15
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTA PIVOTANTE		5
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO		5
31	PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LAMBRIL BOLINHA BRANCO		10
32	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC;	250M ²	1
33	INSTALAÇÃO ESQUADRIA DE ALUMÍNIO;	79M ²	1
34	INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO		10

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

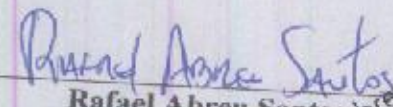
5.1. A contratação irá ocorrer de acordo com o cronograma estipulado pela secretaria, conforme a necessidade da mesma.

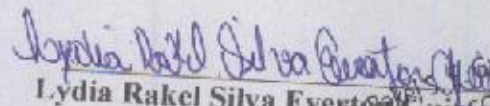
6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Marilene Vieira da Silva
Coordenadora de RH e Setor de Compras
Portaria: 065/2025

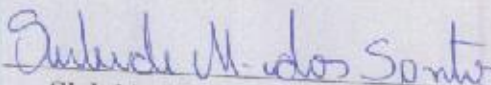
Raiany Mesquita Santos
Secretária Executiva-Conselho Municipal
de Saúde
Matrícula: 1279

De acordo:

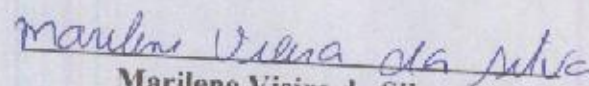

Rafael Abreu Santos
Diretor da Gerência de Contratos e Licitações
Portaria: 029/2025


Lydia Rakel Silva Evert
Gerente de Planejamento
Portaria: 122/2025

Aprovo:


Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 003/2025

Governador Edison Lobão – MA, 22 de janeiro de 2025


Marilene Vieira da Silva
Coordenadora de RH e Setor de Compras
Portaria: 065/2025

MAPA DE APURAÇÃO

Processo: 392782
Fls: 86
Ass: [Assinatura]

1. OBJETO

registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e forros, visando a troca, manutenção e instalação de ambos para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	FORRO PVC BRANCO FRIZADO 8MM; 250M²	1.600	Metros Quadrados	R\$ 37,27	R\$ 59.632,00
2	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO; 30M²	204	Metros Quadrados	R\$ 719,33	R\$ 146.743,32
3	VIDRO INCOLOR 6MM TEMPERADO; 30M²	190	Metros Quadrados	R\$ 378,11	R\$ 71.840,90
4	VIDRO INCOLOR 5MM TEMPERADO; 5M²	40	Metros Quadrados	R\$ 221,67	R\$ 8.866,80
5	VIDRO INCOLOR 4MM TEMPERADO; 7M²	50	Metros Quadrados	R\$ 172,55	R\$ 8.627,50
6	VIDRO FANTASIA 3MM; 7M²	60	Metros Quadrados	R\$ 231,67	R\$ 13.900,20
7	PUXADOR INOX TUBULAR 30X30	80	Unidades	R\$ 108,09	R\$ 8.647,20
8	BATE FECHA VV CROMADO INOX	120	Unidades	R\$ 65,27	R\$ 7.832,40
9	BATE FECHA VA CROMADO INOX	120	Unidades	R\$ 63,30	R\$ 7.596,00
10	PROLONGADOR INOX 25MM	150	Unidades	R\$ 20,45	R\$ 3.067,50
11	DOBRADIÇA SUPERIOR	100	Unidades	R\$ 58,27	R\$ 5.827,00
12	DOBRADIÇA INFERIOR	100	Unidades	R\$ 68,80	R\$ 6.880,00
13	BUCHA PARA PIVOTANTE SUPERIOR E INFERIOR	200	Unidades	R\$ 86,39	R\$ 17.278,00
14	SILICONE ACÉTICO 230G	200	Unidades	R\$ 34,69	R\$ 6.938,00
15	KIT PARA JANELA 150X110 4 FOLHAS 8MM FOSCO	60	Unidades	R\$ 302,14	R\$ 18.128,40
16	KIT PARA PORTA 2X210 4 FOLHAS 8MM FOSCO	40	Unidades	R\$ 347,02	R\$ 13.880,80
17	KIT PARA JANELA 120X110 2 FOLHAS 8MM FOSCO	60	Unidades	R\$ 540,83	R\$ 32.449,80
18	KIT PARA JANELA 1X110 2 FOLHAS 8MM FOSCO	60	Unidades	R\$ 542,03	R\$ 32.521,80
19	ROLDANA PARA JANELA 8MM	400	Unidades	R\$ 22,51	R\$ 9.004,00
20	ROLDANA EM AÇO PARA PORTA 8MM	300	Unidades	R\$ 38,51	R\$ 11.553,00
21	TQ 5X5 PRETO; 150M	1000	Metros	R\$ 19,25	R\$ 19.250,00
22	TQ 5X7 PRETO; 150M	1000	Metros	R\$ 24,58	R\$ 24.580,00
23	BARRA PU DE 8MM FOSCO 6M	40	Unidades	R\$ 75,31	R\$ 3.012,40

24	BARRA PU DE 10MM FOSCO 6M	40	Unidades	R\$ 83,69	R\$ 3.347,60
25	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE	50	Unidades	R\$ 163,04	R\$ 8.152,00
26	FECHADURA PARA PORTA VV	50	Unidades	R\$ 108,16	R\$ 5.408,00
27	MANUTENÇÃO EM FORRO PVC	100	Unidades	R\$ 416,67	R\$ 41.667,00
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM JANELAS	110	Unidades	R\$ 160,31	R\$ 17.634,10
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTA PIVOTANTE	40	Unidades	R\$ 328,53	R\$ 13.141,20
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	40	Unidades	R\$ 306,88	R\$ 12.275,20
31	PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LAMBRIL BOLINHA BRANCO	80	Unidades	R\$ 851,00	R\$ 68.080,00
32	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC; 250m²	1600	Metros Quadrados	R\$ 35,57	R\$ 56.912,00
33	INSTALAÇÃO ESQUADRIA DE ALUMÍNIO; 79m²	530	Metros Quadrados	R\$ 41,67	R\$ 22.085,10
34	INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO	80	Unidades	R\$ 71,15	R\$ 5.692,00
TOTAL				R\$	792.451,22

3. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA

De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME que diz:

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e **marcas e modelos**, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ainda seguindo o que preza o Art. 41, I da Lei 14.133 que diz:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

Sendo assim, aquisição dos itens com as devidas especificações se justifica face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um atendimento de qualidade.

4. FONTES CONSULTADAS

Através do “Banco de Preços” que um sistema com uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

- 1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br
- 3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br
- 4 - Licitar Digital app2 licitardigital.com.br/pesquisa
- 5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 6 - Prefeitura Municipal de Caparaó/MG <https://caparao-mg.portaltip.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, preza:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

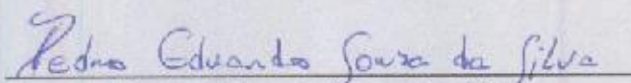
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5. METODO ESTADISTICO

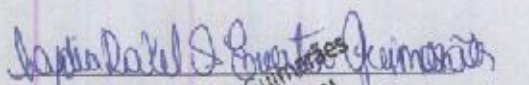
Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. (Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.)

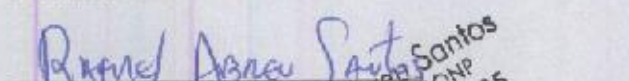
6. RESPONSÁVEL

03 de fevereiro de 2025, Governador Edison Lobão – Ma.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:


Lydia Rakel Silva
CPF: *** 038 409 609-0
Gerente de Planejamento
Portaria 122/2025


Rafael Abreu Santos
CPF: *** 523.313-9
Diretor(a) da Gerência de Contratações Públicas
Portaria 029/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Número do processo: 342792.2025.2152-08

Data de abertura: 13/01/2025.

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP.

Estimativa de valores: R\$ 792.451,22 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e forros, visando a troca, manutenção e instalação de ambos para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A Administração Pública, em face da necessidade busca a contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros e forros para atender as necessidades da mesma e de seus departamentos, para que se possa manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Para tanto notou-se o desgaste em decorrência do uso contínuo e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho.

Portanto se faz necessário a compra dos materiais e futuros reparos solicitados via Manifestação de Interesse enviado pelas secretarias solicitantes.

A presente aquisição tem como objetivos principais:

- Melhorias do serviço público;
- Melhoria nas Estruturas Prediais

Esperamos alcançar os seguintes benefícios:

- Adquirir vidros e forros que atendam às demandas e necessidades da Administração Pública e de seus departamentos, a prefeitura pode melhorar sua relação com os cidadãos e aumentar a satisfação geral com os serviços públicos;

- Garantir o funcionamento adequado de serviços essenciais.

Os itens licitados são de grande importância pela sua utilidade nas áreas requerentes e sua melhoria no ambiente em que forem instalados. A melhoria nos prédios público com vidros e forros de qualidade são essenciais para melhorar os ambientes de trabalho e atendimento aos cidadãos. Referem-se a bens duráveis e de uso prolongado, essenciais para as atividades diárias e para o alcance dos objetivos organizacionais a longo prazo.

Investir em vidros e forros de qualidade pode trazer inúmeros benefícios para a administração pública e consequentemente a população.

3. SECRETARIAS REQUISITANTE(S)

Área(s) requisitante(s)	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Rita de Cássia Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Renata da Conceição Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Marilene Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Adriana Oliveira Moraes

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Não se aplica à pretendida contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br /compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

A contratação terá vigência de 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período (art. 22 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023), desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- O fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber as práticas de sustentabilidade.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora do objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante ao fornecimento objeto desta licitação.
- A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

Das especificações do fornecimento:

Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.

- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições dos materiais componentes, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, o fornecimento do material;

- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre o fornecimento, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
 - Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra dos materiais fornecidos;
 - Apresentar a lista com materiais que forem sendo substituídos por estarem com defeitos.

6. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;
- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;
- O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura de Governador Edison Lobão/MA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- A Prefeitura Governador Edison Lobão/MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data

de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;
- Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance do seguinte resultado: atender as demandas das secretarias e suas unidades, proporcionando o bom andamento nos atendimentos prestados e nas atividades desenvolvidas.

9. SOLUÇÃO

A solução que melhor atende às necessidades é a Contratação de empresa para aquisição de Vidros e Forros, de modo a suprir a necessidade atual, sendo necessário ser feito por meio de Pregão Eletrônico.

O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer o desempenho das atividades rotineiras das secretarias e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS

A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com §1º, inciso I do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Banco de Preços.

Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

Foi realizado pesquisa no Banco de Preços disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>.

Após essa definição, de referências de preços, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA/DETALHAMENTO DOS ITENS

A estimativa das despesas será de R\$ 792.451,22 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	FORRO PVC BRANCO FRIZADO 8MM; 250M²	1.600	Metros Quadrados	R\$ 37,27	R\$ 59.632,00
2	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO; 30M²	204	Metros Quadrados	R\$ 719,33	R\$ 146.743,32
3	VIDRO INCOLOR 6MM TEMPERADO; 30M²	190	Metros Quadrados	R\$ 378,11	R\$ 71.840,90
4	VIDRO INCOLOR 5MM TEMPERADO; 5M²	40	Metros Quadrados	R\$ 221,67	R\$ 8.866,80
5	VIDRO INCOLOR 4MM TEMPERADO; 7M²	50	Metros Quadrados	R\$ 172,55	R\$ 8.627,50
6	VIDRO FANTASIA 3MM; 7M²	60	Metros Quadrados	R\$ 231,67	R\$ 13.900,20
7	PUXADOR INOX TUBULAR 30X30	80	Unidades	R\$ 108,09	R\$ 8.647,20
8	BATE FECHA VV CROMADO INOX	120	Unidades	R\$ 65,27	R\$ 7.832,40
9	BATE FECHA VA CROMADO INOX	120	Unidades	R\$ 63,30	R\$ 7.596,00
10	PROLONGADOR INOX 25MM	150	Unidades	R\$ 20,45	R\$ 3.067,50
11	DOBRADIÇA SUPERIOR	100	Unidades	R\$ 58,27	R\$ 5.827,00
12	DOBRADIÇA INFERIOR	100	Unidades	R\$ 68,80	R\$ 6.880,00
13	BUCHA PARA PIVOTANTE SUPERIOR E INFERIOR	200	Unidades	R\$ 86,39	R\$ 17.278,00
14	SILICONE ACÉTICO 230G	200	Unidades	R\$ 34,69	R\$ 6.938,00
15	KIT PARA JANELA 150X110 4 FOLHAS 8MM FOSCO	60	Unidades	R\$ 302,14	R\$ 18.128,40
16	KIT PARA PORTA 2X210 4 FOLHAS 8MM FOSCO	40	Unidades	R\$ 347,02	R\$ 13.880,80
17	KIT PARA JANELA 120X110 2 FOLHAS 8MM FOSCO	60	Unidades	R\$ 540,83	R\$ 32.449,80
18	KIT PARA JANELA 1X110 2 FOLHAS 8MM FOSCO	60	Unidades	R\$ 542,03	R\$ 32.521,80
19	ROLDANA PARA JANELA 8MM	400	Unidades	R\$ 22,51	R\$ 9.004,00
20	ROLDANA EM AÇO PARA PORTA 8MM	300	Unidades	R\$ 38,51	R\$ 11.553,00
21	TQ 5X5 PRETO; 150M	1000	Metros	R\$ 19,25	R\$ 19.250,00
22	TQ 5X7 PRETO; 150M	1000	Metros	R\$ 24,58	R\$ 24.580,00
23	BARRA PU DE 8MM FOSCO 6M	40	Unidades	R\$ 75,31	R\$ 3.012,40

24	BARRA PU DE 10MM FOSCO 6M	40	Unidades	R\$ 83,69	R\$ 3.347,60
25	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE	50	Unidades	R\$ 163,04	R\$ 8.152,00
26	FECHADURA PARA PORTA VV	50	Unidades	R\$ 108,16	R\$ 5.408,00
27	MANUTENÇÃO EM FORRO PVC	100	Unidades	R\$ 416,67	R\$ 41.667,00
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM JANELAS	110	Unidades	R\$ 160,31	R\$ 17.634,10
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTA PIVOTANTE	40	Unidades	R\$ 328,53	R\$ 13.141,20
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	40	Unidades	R\$ 306,88	R\$ 12.275,20
31	PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LAMBRIL BOLINHA BRANCO	80	Unidades	R\$ 851,00	R\$ 68.080,00
32	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC; 250m²	1600	Metros Quadrados	R\$ 35,57	R\$ 56.912,00
33	INSTALAÇÃO ESQUADRIA DE ALUMÍNIO; 79m²	530	Metros Quadrados	R\$ 41,67	R\$ 22.085,10
34	INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO	80	Unidades	R\$ 71,15	R\$ 5.692,00
TOTAL				R\$	792.451,22

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de fornecimento efetivamente prestados.

14. NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação possui natureza de material permanente.

15. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade pelo período de 12 meses.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Mediante o artigo 6º, XLI, da lei 14.133 de 2021, o critério de julgamento será o de menor preço por item.

17. FORMATO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, onde encontra amparo legal no Decreto 10.024 de 2019; aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

19. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS

A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

20. PAGAMENTO ANTECIPADO

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

21. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, assim como da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e demais agências que fiscalizam e regulamentam os itens que compõe este processo licitatório.

Além das diretrizes para sustentabilidade ambiental, esta contratação também levará em consideração os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Mediante a real necessidade, resta-se comprovado que a melhor solução para a resolução do problema evidenciado durante este Estudo Técnico Preliminar -ETP, seria a contratação de empresa para fornecer os materiais solicitados, levando em consideração a melhora do serviço público.

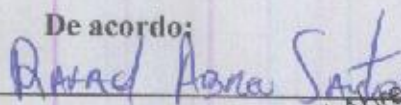
Diante destes fatos, declaro viável esta contratação.

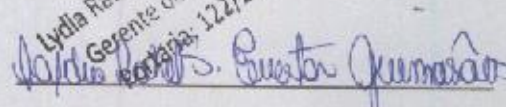
24. RESPONSÁVEIS


Claudiane S. dos R. Santos
Secretária Executiva
Portaria nº 101/2025

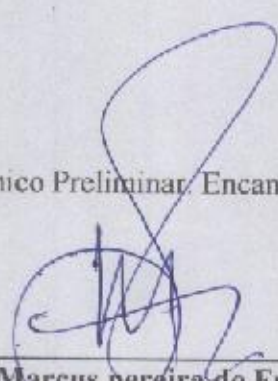
Claudiane Silva dos Reis Santos
Secretária Administrativa
Portaria: 101/2025

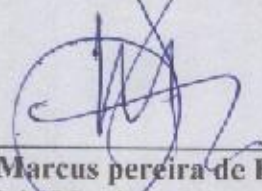
De acordo:


Rafael Abreu Santos
Diretor da Gerência de Contratos e Licitações
Portaria: 029/2025

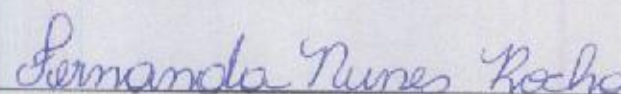

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria: 122/2025

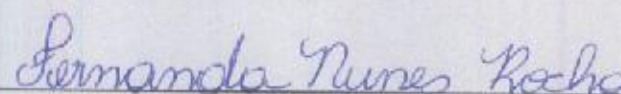
Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências pertinentes.


Marcus pereira de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Portaria 014/2025

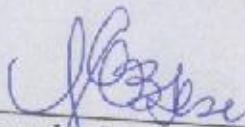

Marcus pereira de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências pertinentes.


Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2025

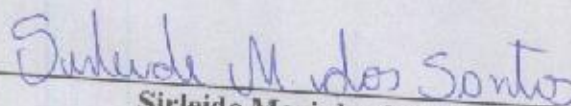

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2025

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências pertinentes.



Geraldo Evandro Braga de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 005/2025

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências pertinentes.

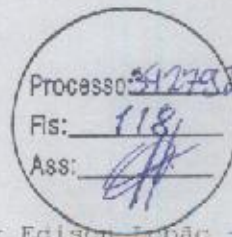


Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria: 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz II N° 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão -
MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Número do processo: 342792.2025.2152-08

Data de abertura: 13/01/2025

Procedimento: Pregão Eletrônico SRP

Estimativa de valores: R\$ 792.451,22 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e forros, visando a troca, manutenção e instalação de ambos para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

1. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, em face da necessidade busca a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as necessidades da mesma e de seus departamentos, para que se possa manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Para tanto notou-se o desgaste em decorrência do uso contínuo e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho.

Portanto se faz necessário a restituição e substituição dos materiais solicitados via DFD's (Documento de Formalização de Demanda) pelas secretarias solicitantes.

A presente aquisição tem como objetivos principais:

- Melhorias do serviço público;
- Melhorias nas estruturas Prediais



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz II Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão
MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



Esperamos alcançar os seguintes benefícios:

- Adquirir equipamentos e materiais que atendam às demandas e necessidades da comunidade, a prefeitura pode melhorar sua relação com os cidadãos e aumentar a satisfação geral com os serviços públicos;
- Garantir o funcionamento adequado de serviços essenciais.

Vidros e Forros desempenha um papel fundamental no funcionamento eficiente e eficaz de diversas organizações, sejam elas empresas, instituições governamentais, ou entidades sem fins lucrativos. Refere-se a bens duráveis e de uso prolongado, essenciais para as atividades diárias e para o alcance dos objetivos organizacionais a longo prazo.

Investir em materiais de qualidade pode trazer inúmeros benefícios para a administração pública e consequentemente a população.

2. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas com empresas do mercado, realizado através do Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 792.451,22** (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição, da quantidade total requerido, para o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a 86 da Lei 14133 de 2021 (que dispõe sobre Sistema de Registro de Preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLUNT	VL.TOTAL
1	FORRO PVC BRANCO FRIZADO 8MM; 250M²	1.600	Metros Quadrados	R\$ 37,27	R\$ 59.632,00
2	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO; 30M²	204	Metros Quadrados	R\$ 719,33	R\$ 146.743,32
3	VIDRO INCOLOR 6MM TEMPERADO; 30M²	190	Metros Quadrados	R\$ 378,11	R\$ 71.840,90
4	VIDRO INCOLOR 5MM TEMPERADO; 5M²	40	Metros Quadrados	R\$ 221,67	R\$ 8.866,80
5	VIDRO INCOLOR 4MM TEMPERADO; 7M²	50	Metros Quadrados	R\$ 172,55	R\$ 8.627,50
6	VIDRO FANTASIA 3MM; 7M²	60	Metros Quadrados	R\$ 231,67	R\$ 13.900,20
7	PUXADOR INOX TUBULAR 30X30	80	Unidades	R\$ 108,09	R\$ 8.647,20
8	BATE FECHA VV CROMADO INOX	120	Unidades	R\$ 65,27	R\$ 7.832,40



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz II Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão
MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



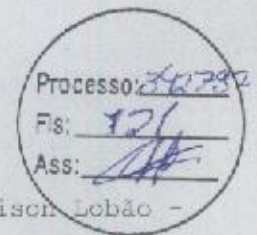
9	BATE FECHA VA CROMADO INOX	120	Unidades	R\$ 63,30	R\$ 7.596,00
10	PROLONGADOR INOX 25MM	150	Unidades	R\$ 20,45	R\$ 3.067,50
11	DOBRADIÇA SUPERIOR	100	Unidades	R\$ 58,27	R\$ 5.827,00
12	DOBRADIÇA INFERIOR	100	Unidades	R\$ 68,80	R\$ 6.880,00
13	BUCHA PARA PIVOTANTE SUPERIOR E INFERIOR	200	Unidades	R\$ 86,39	R\$ 17.278,00
14	SILICONE ACÉTICO 230G	200	Unidades	R\$ 34,69	R\$ 6.938,00
15	KIT PARA JANELA 150X110 4 FOLHAS 8MM FOSCO	60	Unidades	R\$ 302,14	R\$ 18.128,40
16	KIT PARA PORTA 2X210 4 FOLHAS 8MM FOSCO	40	Unidades	R\$ 347,02	R\$ 13.880,80
17	KIT PARA JANELA 120X110 2 FOLHAS 8MM FOSCO	60	Unidades	R\$ 540,83	R\$ 32.449,80
18	KIT PARA JANELA 1X110 2 FOLHAS 8MM FOSCO	60	Unidades	R\$ 542,03	R\$ 32.521,80
19	ROLDANA PARA JANELA 8MM	400	Unidades	R\$ 22,51	R\$ 9.004,00
20	ROLDANA EM AÇO PARA PORTA 8MM	300	Unidades	R\$ 38,51	R\$ 11.553,00
21	TQ 5X5 PRETO; 150M	1000	Metros	R\$ 19,25	R\$ 19.250,00
22	TQ 5X7 PRETO; 150M	1000	Metros	R\$ 24,58	R\$ 24.580,00
23	BARRA PU DE 8MM FOSCO 6M	40	Unidades	R\$ 75,31	R\$ 3.012,40
24	BARRA PU DE 10MM FOSCO 6M	40	Unidades	R\$ 83,69	R\$ 3.347,60
25	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE	50	Unidades	R\$ 163,04	R\$ 8.152,00
26	FECHADURA PARA PORTA VV	50	Unidades	R\$ 108,16	R\$ 5.408,00
27	MANUTENÇÃO EM FORRO PVC	100	Unidades	R\$ 416,67	R\$ 41.667,00
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM JANELAS	110	Unidades	R\$ 160,31	R\$ 17.634,10
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTA PIVOTANTE	40	Unidades	R\$ 328,53	R\$ 13.141,20
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	40	Unidades	R\$ 306,88	R\$ 12.275,20
31	PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LAMBRIL BOLINHA BRANCO	80	Unidades	R\$ 851,00	R\$ 68.080,00
32	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC; 250m²	1600	Metros Quadrados	R\$ 35,57	R\$ 56.912,00
33	INSTALAÇÃO ESQUADRIA DE ALUMÍNIO; 79m²	530	Metros Quadrados	R\$ 41,67	R\$ 22.085,10
34	INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO	80	Unidades	R\$ 71,15	R\$ 5.692,00
TOTAL				R\$	792.451,22

3. FONTE DE RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz II N° 800, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão -
MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme o **art. 17 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023**.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio.

4.2. A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme a solicitação das Secretarias requisitantes, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues.

4.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h30minh00min horário local, no endereço fornecido pelas Secretarias Requisitantes.

4.5. As Secretarias indicarão por meio de um termo, a pessoa que efetuará a prestação de serviços.

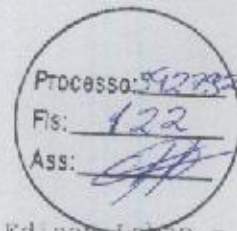
4.6. A relação com o local de entrega estará disponível na Secretaria requisitante.

4.7. Os serviços reprovados no momento da prestação serão advertidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição das prestações de serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz II N° 800, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão -
MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

5.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

6.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;

6.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;

6.1.4 Entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

6.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Imperatriz II N° 800, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão -
MA. E-mail: governadorelisonlobao.ma@gmail.com

Processo: 34282
Fls: 123
Ass: [Assinatura]

6.1.6 Toda e qualquer despesa decorrente das entregas aqui descritas, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.1.7 O Contratado se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo contratante neste termo de referência.

7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

7.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz II Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão -
MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Federal 10.024/2019 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste planejamento;

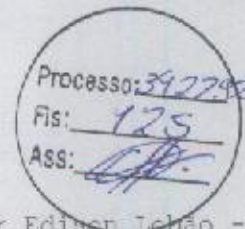
12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz II Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão -
MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter as melhores propostas para a Administração Pública.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Decreto Municipal nº. 015/2024, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023 será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 15 de fevereiro de 2024, possibilitará a execução do projeto de fornecimento dos produtos.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço continua vantajoso (art. 22 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023).

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.1.1. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

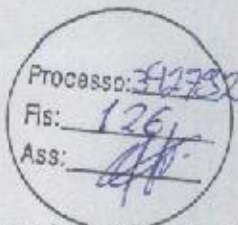
14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz II Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão -
MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

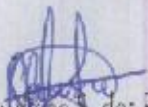
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal nº 015/2024, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas e suas alterações.

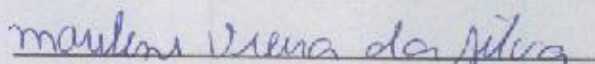
Governador Edison Lobão - MA, 10 de fevereiro de 2025.


Claudiane S. dos R. Santos
Secretaria Executiva

Portaria nº 101/2025
Claudiane Silva dos Reis Santos

Secretária Administrativa

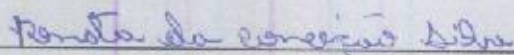
Portaria: 101/2025



Marilene Vieira da Silva

Coordenadora de RH e Setor de Compras

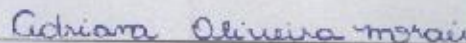
Portaria: 065/2025



Renata da Conceição Silva

Técnica Administrativa

Matrícula: 4863-1



Adriana Oliveira de Moraes

Técnica Administrativa

Matrícula: 2182



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz II N° 800, Centro, CEP n° 65.928-000, Governador Edison Lobão - MA. E-mail: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



De acordo:

Rafael Abreu Santos

Rafael Abreu Santos
Diretor da Gerência de Contratações e Licitações
Portaria: 029/2025

Lydia Rakele Silva Everton Guimarães
Lydia Rakele Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria: 122/2025

PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342792.2025.2152-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e forros, visando a troca, manutenção e instalação de ambos para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das secretarias ordenadoras (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde) do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. O Processo seguirá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de vidros e forros**, objeto este destinado as secretarias do município de Governador Edison Lobão, a fim de colaborar com o bom andamento do serviço público.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documentos de Formalização de Demandas das secretarias solicitantes, Abertura do Processo, Aviso de Intenção, Manifestações de Interesse das secretarias participantes, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Cotação, Mapa de Apuração, Dotação, Termo de Referência, Autorização do gerenciador, Autuação e seus anexos.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

Pregão Eletrônico – P.E, é uma modalidade de licitação que tem como principal característica a rapidez no processo e a economia tanto para a administração pública como para o licitante, ele é regido pelo Decreto 10.024/2019 e pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Vantagens da utilização do Pregão Eletrônico:

- Integra todos os interessados

O P.E é uma das formas mais democráticas de participação em processos licitatórios, já que independentemente de onde o fornecedor resida ou trabalhe, ele consegue participar da disputa.

- **Maior transparência**

Durante todo o processo licitatório a Administração Pública estará publicando seus atos, garantindo transparência para os fornecedores que participam do certame, reduzindo assim o risco de fraude e concorrência desleal.

Uma vez que há a apresentação de um maior número de propostas e mais serviços com qualidades diferentes e diversificados, a Administração Pública tem a possibilidade de escolher a empresa que se adequa mais as suas necessidades.

- **Agilidade**

A maior rapidez e todo o processo se deve ao fato de não necessitar a presença física dos interessados em participar do processo.

Eles podem participar de qualquer lugar, porque todo o processo ocorre via internet.

- **Economia do dinheiro público**

Já que na forma eletrônica há mais propostas, mais competitividade, há, portanto, a chance de variação de valores ser bem maior. Desta forma a possibilidade de se ter menores valores aumenta, o que gera menos gastos para a Administração Pública.

Uma das formas de seguir o princípio da economicidade dentro do processo licitatório é adotando o SRP – Sistema de Registro de Preços, que consiste no registro de preços de fornecedores para compras futuras do poder público.

O SRP é um procedimento que tem como finalidade registrar o preço de determinado material ou serviço que seja de interesse da administração pública, os dados desse produto ou serviço ficam armazenados com o poder público por um determinado tempo e sempre que solicitado, o fornecedor que registrou o produto deve fornecer à administração pública pelo preço registrado, ou seja, ele serve como um banco de dados com o preço médio de produtos e serviços para serem usados no momento de uma compra pública. No entanto, a administração pública não é obrigada a contratar, mas caso contrate o fornecedor é obrigado a fornecer.

Conclui-se como vantagem para a administração pública utilizar tal sistema na forma de Pregão Eletrônico.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A contratação pretendida tem como base o art. 6º, inciso XLI, que intitula o pregão e o critério de julgamento a ser utilizado na contratação em questão

Lei 14.133, art. 6º;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Consoante, temos o decreto 10.024 de 2019 que regulamenta a modalidade de pregão Eletrônico, desde a sua fase inicial, até a fase final de contratação.

Para somar e embasar a utilização do Sistema de Registro de Preços, utilizamos o Decreto 11.462 de 2023.

3.2. DA FASE PREPARATÓRIA

O processo licitatório deverá observar algumas fases sequenciais, encabeçando temos a fase preparatória, instituída no art. 17, I da Lei 14.133 e destrinchada no artigo subsequente, ele traz documentos essenciais para essa fase, diz que:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido,

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

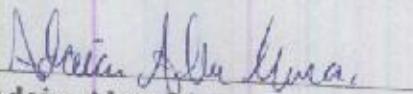
A fase preparatória consiste na etapa de planejamento, fundamental para o sucesso da contratação, e deve conter elementos essenciais dessa fase, como visto no artigo acima, nele temos que ter a solicitação da secretaria demandante, o Estudo Técnico Preliminar, as planilhas orçamentárias declarações de disponibilidade financeira das ordenadoras de despesa.

Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais da fase preparatória.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

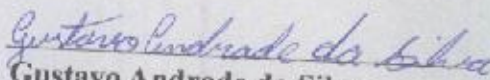
Governador Edison Lobão – MA, 11 de fevereiro de 2025.



Adaias Alves Lima

Membro da Equipe de Apoio

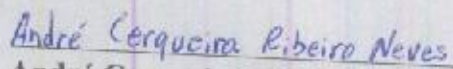
Portaria: 053/2025



Gustavo Andrade da Silva

Membro da Equipe de Apoio

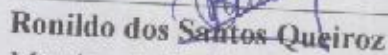
Portaria: 053/2025



André Cerqueira Ribeiro Neves

Membro da Equipe de Apoio

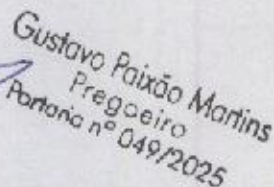
Portaria: 053/2025

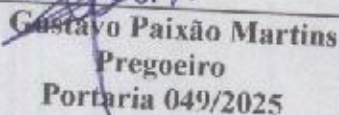


Ronildo dos Santos Queiroz

Membro da Equipe de Apoio

Portaria: 053/2025


Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Portaria nº 049/2025


Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Portaria 049/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



Governador Edison Lobão – MA, 11 de fevereiro de 2025.

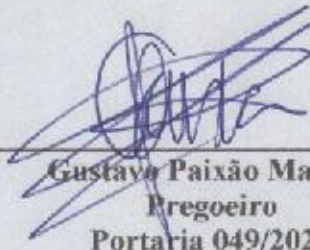
À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 342792.2025.2152-08, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e forros, visando a troca, manutenção e instalação de ambos para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA**, para Parecer Jurídico Inicial do Pregão Eletrônico 005/2025. Com base na Lei 14.133 de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

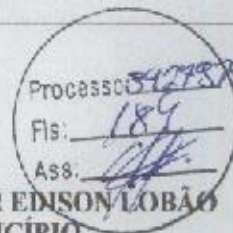


Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Portaria 049/2025

Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Portaria nº 049/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 342792.2025.2152-08

INTERESSADO: Gerência de Contratações Públicas - GECONT

ASSUNTO: Parecer Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 005-2025 - GECONP

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS FORROS, VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

1 – RELATÓRIO

Por meio do ofício retro, foi encaminhada a esta Procuradoria, aos cuidados da Subprocuradora-Chefe, a solicitação de parecer jurídico inicial para análise da minuta do edital e anexos do processo licitatório. O objeto da licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros e forros, abrangendo troca, manutenção e instalação, a fim de atender às necessidades da administração pública de Governador Edison Lobão/MA.

Instruídos os autos com os seguintes documentos:

1. – Documento de formalização de demanda DFD;
2. – Aviso de intenção de registro de preços;
3. – Declarações;
4. – Pesquisa de preços;
5. – Mapa de apuração;
6. – Mapa de riscos;
7. – Estudo técnico Preliminar;
8. – Autorização do Secretário;
9. – Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
10. – Termo Referência;
11. – Autorização;
12. – Autuação do processo;
13. – Portaria do pregoeiro;
14. – Parecer da Prolic;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 392732
Fis: 185
Ass: [assinatura]

15. - Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025;

16. - Minuta do termo de contrato;

Vieram a esta Procuradoria Especializada os autos acima descritos para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico, ainda sobre o processo licitatório é importante observar o que dispõe o art. 11 e 12, da lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 312242
Fis: 187
Ass: [assinatura]

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21) descreve em seu art. 28, as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades, características e requisitos bem definidos.

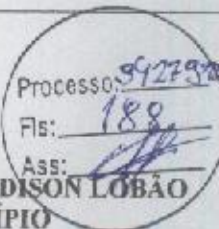
Por conseguinte, a mesma instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

É de se observar que a referida modalidade licitatória é utilizada para a aquisição de "bens e serviços comuns", enquadrados no conceito a que se refere o inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, mostrando-se útil a administração pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Preços, permite a aquisição conforme a necessidade do órgão contratante, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32,

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;

e II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico, para o referido procedimento, considerando a estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade do certame, ratificando-se a justificativa apresentada pela Divisão de Processo Licitatório – PROLIC.

No tocante à análise preliminar do procedimento licitatório, é de se observar o que dispõe o art. 18, incisos I a XI, da Lei nº. 14.133/21, in verbis

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as



PROCESSO: 317292
Fis.: 189
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais determinações previstas na NLLC, que em seu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 312782
Fls.: 190
Ass: [assinatura]

art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 812982

Fis: 181

Ass: [assinatura]

um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

*I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
Vigência*

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Observa-se que está claramente indicado que o processo será regido conforme a Lei de Licitações, com a especificação do local, data e hora para o envio das documentações e propostas no sistema eletrônico, além de outros requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Com base no exposto, passo a opinar.

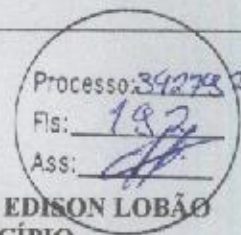
4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a Procuradoria fundamenta seus pareceres nas solicitações e documentos enviados pelo órgão interessado, recomenda-se que seja juntada a portaria dos membros da equipe de apoio, com o fulcro a subsidiar de maneira correta para a realização do registro de preços para futura e eventual contratação, através do Pregão nº 005.2025 em voga, DE ACORDO COM OS DITAMES DO INCISO VI do Art.8 do Decreto nº 10.024/2019.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



A utilização da presente manifestação fica condicionada à juntada da portaria dos membros da equipe de apoio, correção do objeto processual descrito ao longo das peças nos autos do SRP N°005.2025.

Registre-se, ainda, que, após a celebração do Contrato, o feito deverá ser encaminhado para registro e publicação.

Por fim, a Procuradoria permanece à disposição para eventuais consultas, esclarecimento de dúvidas, fornecimento de informações complementares e demais formas de colaboração, dentro de sua competência e âmbito de atuação.

É o Parecer.

Governador Edison Lobão, 14 de fevereiro de 2025.

Beatriz Gomes da Silva
Beatriz Gomes da Silva

Subprocuradora OAB 24156

BEATRIZ GOMES DA SILVA
Subprocuradora Chefe do
Contencioso Judicial
PORTARIA Nº 123/2025